



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	1.930-5/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 3.178/2015-TP
RECORRENTES	:	ALEXANDRE RUSSI e Outros
RELATOR ORIGINAL	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
RELATOR DO RECURSO	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto em **14/09/2015** por Alexandre Russi (Gestor Municipal) e Outros, contra o **Acórdão 3.178/2015 – TP**, o qual julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, cuja ementa segue transcrita:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA (PROCESSO Nº 10.718-2/2014) ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONVITE Nº 001/2014. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.”

Em atendimento ao disposto no artigo 277 da Resolução Normativa 14/07, com redação dada pela Resolução Normativa 3/14, o recurso foi a mim distribuído, razão pela qual passo a analisar a sua admissibilidade (art. 271, §§ 1º e 2º, RN 14/07).

Os recursos ordinários têm previsão regimental no inciso I, do artigo 270 da Resolução Normativa 14/07; as razões recursais foram apresentadas por **partes legítimas** (art. 270, § 2º, RN 14/07), e **é tempestivo**, uma vez que o Acórdão 3.178/2015-TP foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas em 04/09/2015 (art.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

270, § 3º, da RN 14/07), com prazo final para interposição em 22/09/2015, **conforme certidão do Pleno** (doc. digital 172762/2015).

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, **recebo** os recursos **nos efeitos devolutivo e suspensivo**, conforme determina o inciso I do art. 272 da Resolução Normativa 14/07.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria para emissão de Relatório Técnico, nos termos do § 2º do artigo 271 da RN 14/07, com redação dada pela RN 3/14.

Às providências.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2015.

(assinatura digital)

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
RELATOR**